



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Classificação: 031.11

PROCESSO NUP
64286.010151/2026-47

ASSUNTO: Aquisição de mobiliário para o novo refeitório dos generais

INTERESSADO: OD CMS

Órgão de Origem: Comando do Comando Militar do Sul

Data da Criação: 14/07/2026

Localização Atual do Processo: Subseção de Aquisições Licitações e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 461-Almox/Div Adm/Cmdo CMS (a)
- 2- DFD_160395-000268-2026.pdf
- 3- Equipe de Planejamento de Contratação.pdf
- 4- ETP_-_Disp_Mob_Ref_Genassinado.pdf
- 5- MR_-_Disp_Mob_Ref_Genassinado.pdf
- 6- Relatorio_de_pesquisa_de_precos_-_Mobiliario_Ref_Genassinado.pdf
- 7- Orçamentos (3).pdf (c)
- 8- TR_-_Disp_Mob_Ref_Genassinado.pdf
- 9- Despacho Nº 2284-Fisc/Div Adm/Cmdo CMS
- 10- Orçamentos Cadeiras e aparador.pdf
- 11- Despacho Nº 2290-Div Adm/Cmdo CMS
- 12- Dispensas eletrônicas.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Termo de Abertura Nº 461-Almox/Div Adm/Cmdo CMS

Porto Alegre, RS, 14 de julho de 2026.

Assunto: Termo de abertura de processo de dispensa eletrônica

Anexos:

[1\) DFD_160395-000268-2026.pdf](#)

1. Conforme estabelecido no Caderno de Orientação aos Agentes da Administração da Secretaria de Economia e Finanças (SEF), datado de junho de 2024, os processos de aquisição digital devem ser tramitados através do SPED 3.0.
2. Nesse sentido, solicito verificar a viabilidade de analisar e aprovar a solicitação de abertura de dispensa eletrônica, com o intuito de realizar a aquisição de mobiliário de ambientação, compreendendo aparadores e cadeiras de jantar estofadas, para a estruturação e montagem do refeitório dos generais do Comando do Comando Militar do Sul.
3. Por fim, caso haja aprovação dos documentos citados, solicito que sejam encaminhados à SALC/CMS.

VINICIUS MOREIRA ROLIM - 1º Ten
Chefe do Almoxarifado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten VINICIUS MOREIRA ROLIM**, em 14/07/2026, às 12:57 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: scvj-lz/u-liu7-/aT+

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS

Documento de Formalização da Demanda 268/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 268/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Almoxarifado	09/10/2026 00:00	160395	VINICIUS MOREIRA ROLIM

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de mobiliário de ambientação, compreendendo aparadores e cadeiras de jantar estofadas, para a estruturação e montagem do refeitório dos generais do Comando do Comando Militar do Sul

Justificativa da prioridade

2. Justificativa de Necessidade

A presente contratação tem por objetivo suprir a demanda de mobiliário de ambientação, copas e salas de refeições para realizar a equipação e a estruturação das dependências de suporte logístico do Comando, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas, de representação e de subsistência das seções do Comando Militar do Sul e de suas Organizações Militares Vinculadas.

Cabe destacar como fator primordial de planejamento que a integralidade dos materiais permanentes adquiridos neste processo serão destinados especificamente a mobiliar e prover a infraestrutura do novo refeitório dos generais, cujas obras de construção e adequação física estão sendo finalizadas nas dependências do Quartel-General do Comando Militar do Sul. A implantação de uma infraestrutura de mobiliário corporativo e residencial fino assegura condições dignas, ergonômicas, institucionais e operacionais para a inauguração, permanência, suporte e realização de atos, almoços de trabalho e recepções oficiais de representação militar, consular e diplomática no âmbito da instituição.

A necessidade decorre da obrigação de implantar a infraestrutura material do ambiente, garantindo o aparelhamento e a montagem completa dos espaços de refeição ao longo do exercício financeiro vigente, buscando assegurar a disponibilidade de móveis permanentes estáveis e ergonômicos essenciais para o funcionamento eficiente do serviço de provisionamento, suporte e eventos oficiais, salvaguardando o início regular das atividades institucionais no local.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Mobiliário Doméstico			1,00	30.000,00	30.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VINICIUS MOREIRA ROLIM

Enc Set Mat

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 O planejamento para a realização da adequação do refeitório do generais iniciou no presente exercício financeiro, sendo impossível planejar com um ano de antecedência a demanda citada.	VINICIUS MOREIRA ROLIM	14/07/2026 12:55

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

(Nota nº 46998, de 29 de dezembro de 2025, da(o) indef)

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - Designação

Designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, para realizar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), realizar a pesquisa de preço, confeccionar o Termo de Referência, o Mapa de Gerenciamento de Riscos, e demais documentos necessários ao planejamento, de acordo com a legislação vigente, visando realizar as contratações do ano 2026.

Seção: Gab Cmt Mil Sul

1º Sgt **ALESSANDRO BOZZETTO**.

Seção: Cmdo QG

Cap R1 PTTC **GILMAR RAMOS BRAGA**.

3º Sgt **RAFAEL RODRIGUES ROCHA**.

Seção: Salc

Cel R1 PTTC **ÁLVARO SEGUNDINO QUEIROZ LOURENÇO**.

1º Ten **PAULO ELIAS FRAGOSO ASPIS**.

3º Sgt **LUIZ FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA**.

Seção: Div Adm

Cel **FABRÍCIO FLÔRES**.

2º Ten **GABRIEL PEDROSO FONTOURA**.

2º Sgt R1 PTTC **EDEMAR CANEPPELE**.

Seção: Set Fin

Maj **PROTÁCIO PAIVA BUENO NETO**.

2º Ten **LILIANE RODRIGUES DE AVILA**.

Cb **ARTHUR BERNARDO SILVA DOS SANTOS**.

Seção: Fisc Adm

Cel R1 PTTC **AMÓS MENDONÇA COTRIM**.

3º Sgt **MATHEUS GOMES DE ALMEIDA**.

3º Sgt **BRENDA DOS SANTOS**.

Seção: Sev Pol/Recepção

Cel R1 PTTC **ARI ALEXANDRE SPOHR DE FREITAS**.

1º Sgt **CRISTIANE VANIN**.

2º Sgt **JULIANO FELTRIN OLIVEIRA**.

Seção: Aj Geral

Cel **RODRIGO SALES RODRIGUES**.

1º Sgt **FELIPE SILVA DOS SANTOS**.

3º Sgt **THAYMERSON ROSA RODRIGUES**.

Seção: Almox

1º Ten **VINÍCIUS MOREIRA ROLIM**.

2º Sgt R1 PTTC **SANRO RECK DOS SANTOS**.

2º Sgt R1 PTTC **PAULO RENATO CASCAES DA SILVA**.

Seção: STA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)**

Estudo Técnico Preliminar – Cmdo CMS

1. Informações básicas

Número do processo: **64286.010151/2026-47.**

Assunto: Aquisição de mobiliário de ambientação, compreendendo aparadores e cadeiras de jantar estofadas, para estruturação e atendimento do Comando do Comando Militar do Sul

2. Descrição da necessidade

2.1. Contextualização geral

A presente contratação tem por objetivo suprir a demanda de mobiliário de ambientação, copas e salas de refeições para realizar a equipação e a estruturação das dependências de suporte logístico do Comando, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas, de representação e de subsistência das seções do Comando Militar do Sul e de suas Organizações Militares Vinculadas. Cabe destacar como fator primordial de planejamento que a integralidade dos materiais permanentes adquiridos neste processo, englobando os aparadores retangulares e as cadeiras de jantar estofadas, serão destinados especificamente a mobiliário e prover a infraestrutura do novo refeitório dos generais, cujas obras de construção e adequação física estão sendo finalizadas nas dependências do Quartel-General do Comando Militar do Sul. A implantação de uma infraestrutura de mobiliário corporativo e residencial assegura condições dignas, ergonômicas, institucionais e operacionais para a inauguração, permanência, suporte e realização de atos, almoços de trabalho e recepções oficiais de representação militar, consular e diplomática no âmbito da instituição.

2.1.1. Organização Militar

O Comando do Comando Militar do Sul é uma Organização Militar (OM) localizada na Rua dos Andradas, 562, 4º andar, Centro, Porto Alegre/RS. Este Comando possui 4 (quatro) Organizações Militares Vinculadas (OMV), são elas: 4º Grupamento de Engenharia, 1º Batalhão de Inteligência Militar, 1º Centro de Telemática e Centro de Instrução de Butiá.

2.1.2. Área Requisitante

O Setor de Material do Cmdo CMS, situado na Rua Gen. Bento Martins, nº 345, Centro Histórico, Porto Alegre/RS – CEP 90010-080, é o setor administrativo destinado a fornecer apoio logístico na parte de suprimentos. Suas atribuições englobam receber, armazenar, controlar e distribuir materiais para garantir a continuidade das atividades operacionais e administrativas das seções do Cmdo CMS e de suas OMV. Este Setor atua como requisitante central em licitações de materiais de consumo e permanentes, sendo responsável por realizar a fase preparatória interna do certame.

2.1.3 Necessidade

A necessidade decorre da obrigação de implantar a infraestrutura material, garantindo o aparelhamento e a montagem completa dos ambientes de refeição ao longo do exercício financeiro vigente, buscando assegurar a disponibilidade de móveis permanentes estáveis e ergonômicos essenciais para o funcionamento eficiente do novo serviço de aprovisionamento, suporte e eventos oficiais, salvaguardando o início regular das atividades institucionais no espaço.

3. Área requisitante

Identificação da área requisitante	Responsável
Setor de Material do Cmdo CMS	Vinícius Moreira Rolim – 1º Ten

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1. Natureza da contratação

Os itens do presente processo são considerados **comuns**, pois seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos neste processo, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Natureza continuada ou não continuada

A presente contratação possui natureza não continuada, uma vez que se refere à aquisição de materiais destinados ao Cmdo CMS, cujo fornecimento ocorrerá de forma pontual, conforme a necessidade do órgão. Trata-se de uma compra com prazo de entrega determinado, sem caracterizar prestação de serviço contínuo ou necessidade de fornecimento ininterrupto.

4.3. Duração inicial do contrato

Considerando tratar-se de contratação de natureza não continuada, a validade da contratação direta observará o prazo regulamentar vigente. Os contratos decorrentes terão vigência adstrita ao período necessário para a entrega e recebimento definitivo dos materiais.

4.4. Catálogo eletrônico de padronização

Os itens do presente processo não seguem estritamente um catálogo eletrônico de padronização, visto que, após consulta aos sistemas institucionais, constatou-se a inexistência de modelos padronizados aplicáveis que atendam com exatidão às especificações de dimensões, capacidades e compatibilidades exigidas para a cozinha e o refeitório deste Comando.

4.5. Sustentabilidade

A contratação observa critérios de sustentabilidade e eficiência, priorizando mobiliários fabricados com o emprego de madeira maciça de Tauari de origem legal e certificada pelo manejo florestal responsável, com tratamentos de pintura e vedação que empreguem processos de baixa emissão de compostos orgânicos voláteis, garantindo insumos de alta durabilidade e longa vida útil que mitiguem a necessidade de descartes precoces e reduzam a geração futura de resíduos sólidos.

4.6. Padronização e indicação de marcas ou modelos

Os itens do presente processo não estão substituindo nenhuma estrutura anterior e não estão sujeitos à indicação restritiva de marcas ou de fabricantes exclusivos, ficando determinado de forma clara e expressa que os mobiliários deverão vir estritamente nos padrões visuais, geométricos, ergonômicos e de engenharia estabelecidos pelos modelos de referência Denver e Tulipa descritos neste planejamento, sendo formalmente aceito o fornecimento de materiais provenientes de qualquer marca ou fabricante do mercado que cumpra integralmente as dimensões, materiais e características físicas descritas.

4.7. Vedação de marcas ou modelos

Os itens do presente processo não possuem vedação de marcas, visto que não foram identificadas soluções comerciais de marcas regularizadas no mercado nacional que se provassem incapazes de atender às necessidades da Administração Pública para este objeto.

4.8. Necessidade de amostras

Na presente contratação não há exigência de amostra.

4.9. Carta de solidariedade

Os itens do presente processo não necessitam de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, porque são considerados itens que qualquer fornecedor, revendedor ou distribuidor possui autonomia para fornecimento, revenda ou distribuição.

4.10. Subcontratação

O presente processo não permite a subcontratação, porque se trata de fornecimento de materiais sem a necessidade de serviços acessórios.

4.11. Garantia de execução

Considerando que a contratação se refere à aquisição de materiais diversos de fornecimento pontual e imediato por meio de Notas de Empenho, não se aplica a exigência de garantia de execução contratual.

4.12. Garantia de manutenção e/ou assistência técnica

Aplica-se aos móveis de madeira e estofados o prazo de garantia contratual fornecido pelos respectivos fabricantes ou fornecedores, que não poderá ser inferior a três meses contra defeitos estruturais de colagem, fixação ou vícios na costura e no revestimento do corano, não sendo exigidos contratos acessórios de manutenção terceirizada.

4.13. Vistoria prévia

O presente processo não necessita de vistoria prévia do local de execução porque se trata unicamente de fornecimento de materiais, não sendo necessário avaliar condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

4.14. Instalação de escritório

O presente processo não necessita de instalação de escritório por parte da contratada em local próximo à

execução porque se trata unicamente de fornecimento de materiais, não sendo necessárias gestões da contratada na execução.

5. Levantamento de mercado

5.1. Cenários

O levantamento de mercado avaliou o Cenário Número 1, referente à verificação de saldos materiais ou excedentes em depósitos da organização capazes de mobiliar o refeitório com apoio de pessoal próprio, o Cenário Número 2, relativo à solicitação de aparadores e cadeiras de jantar estofadas finas a outros entes ou organizações públicas por meio de doação ou transferência patrimonial, e o Cenário Número 3, que consiste na aquisição integral dos materiais mediante contratação direta de empresas especializadas por meio de procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica.

5.2. Análise e comparação de cenários

A análise e comparação de cenários indicou que o Cenário Número 1 é inviável, pois o órgão não dispõe de saldos materiais desse tipo em seu patrimônio, capazes de atender à finalidade, tratando-se de uma estrutura nova que carece de mobiliamento inicial completo, e que o Cenário Número 2 também é inviável, já que não foram identificados lotes disponíveis de mobiliário corporativo ou residencial de alto padrão para doação nos portais de reuso público que pudessem suprir a padronização, a estética e o volume demandados para a abertura do local. Desse modo, o Cenário Número 3 mostrou-se viável e recomendado, configurando o modelo ideal para o preenchimento imediato da necessidade com amparo no Artigo 75, inciso II, da Lei número 14.133 de 2021, considerando o valor total de mercado apurado e a extrema urgência para a conclusão estrutural do refeitório de gerais, cuja inauguração ocorrerá improrrogavelmente no início de agosto de 2026.

5.3. Soluções para o cenário

Diante da viabilidade da contratação, a equipe de planejamento adota como solução a realização de procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, em sua forma Eletrônica, utilizando o Critério de Julgamento por Menor Preço por Item Independente. A adjudicação individualizada por item garante a máxima atratividade comercial no ambiente virtual de disputa, preserva a ampla competitividade de mercado e permite que empresas de portes e nichos comerciais variados enviem propostas de forma isolada para cada mobiliário, gerando lances mais granulares e vantajosos para a Unidade Compradora.

5.4. Situação do mercado

O mercado fornecedor de móveis de madeira maciça, cadeiras estofadas e mobiliário corporativo apresenta altíssima maturidade, capilaridade e competitividade, registrando farta presença de distribuidores atacadistas e varejistas estruturados aptos a cotar os materiais, sendo os itens solicitados largamente comercializados no mercado nacional, o que atrai um número expressivo de competidores no ambiente virtual de lances.

5.5. Restrições do mercado

As restrições identificadas estão ligadas essencialmente a critérios logísticos de entrega, prazos de transporte e custos de frete, sendo que, para mitigar o risco de deserção ou elevação de custos em decorrência do frete de peças pesadas e montadas, o aviso de contratação estabelecerá local centralizado de entrega única, restando como outra exigência relevante a necessidade de que os materiais sejam entregues montados ou com montagem incluída na proposta, evitando o emprego de mão de obra militar interna.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Requisitos de Habilitação Econômico-Financeira das Licitantes

Fica formalmente dispensada a exigência de critérios de habilitação econômico-financeira, tais como a apresentação de balanço patrimonial, índices de liquidez ou capital mínimo, fundamentando-se no fato de que o objeto é composto por itens comuns de pronta entrega, com baixo valor econômico individual, não gerando riscos financeiros de insolvência que justifiquem a imposição de barreiras contábeis burocráticas aos participantes.

6.2. Requisitos de Habilitação Técnica das Licitantes

Fica formalmente dispensada a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional, como a apresentação de atestados de capacidade técnica anteriores, visto que a contratação versa unicamente sobre o fornecimento de bens móveis comuns e de prateleira, cuja entrega, montagem e verificação de conformidade ocorrem de imediato no ato de recebimento, tornando desnecessária a comprovação de experiência pretérita para a execução do objeto.

6.3. Requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista

Com amparo na lei geral, a regularidade institucional das proponentes será aferida mediante a exigência de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, exigindo-se adicionalmente que as empresas comprovem a plena regularidade fiscal, social e trabalhista por

meio de certidões relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além do cumprimento irrestrito da ausência de exploração de trabalho infantil ou análogo à escravidão.

6.4. Habilitação Técnico-Profissional

Fica formalmente dispensada a exigência de quesitos de habilitação técnico-profissional, compreendida como a comprovação de vínculo com equipes técnicas especializadas ou profissionais detentores de acervos específicos, fundamentando-se na natureza do objeto, uma vez que a execução exaure-se integralmente com a entrega física, a descarga e o posicionamento das mercadorias nas dependências do órgão, inexistindo a necessidade de prestação de serviços de engenharia complexa.

6.5. Justificativa dos Critérios de Habilitação Adotados

A dispensa das habilitações técnica e econômico-financeira justifica-se pela necessidade premente de preservar e ampliar a competitividade no ambiente de Dispensa Eletrônica, pois, tratando-se de uma aquisição de mobiliário comum de valor baixo e dividido por itens independentes, a exigência de documentações complexas e balanços contábeis burocráticos geraria um efeito restritivo no certame, afastando microempresas, marcenarias regionais, fornecedores locais e pequenos distribuidores de varejo. A simplificação documental atrai um maior número de interessados na disputa e resulta em propostas e lances isolados economicamente mais vantajosos para a Administração Pública, sem comprometer a segurança do órgão, visto que o pagamento só é efetuado após a entrega regular, montagem satisfatória e a aceitação individualizada de cada item no refeitório.

6.6. Elementos a se produzir/ contratar/executar

O presente processo trata de aquisição imediata de materiais permanentes para refeitório, sem prestação de serviços acessórios contínuos, ficando a produção ou fabricação industrial a cargo dos respectivos fabricantes originais sob as normas vigentes de qualidade, o fornecimento, transporte, descarga e montagem sob responsabilidade total da empresa contratada, que arcará com os custos de frete até o local indicado, o armazenamento e a gestão de patrimônio realizados pelo Comando de acordo com as regras de inclusão em carga de bens móveis, e a destinação final gerida pelo órgão contratante em observância às regras ambientais de descarte de bens móveis inservíveis ao final de seu ciclo de vida útil.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa pormenorizada das quantidades e itens será estipulada no Termo de Referência do presente processo.

8. Estimativa do valor da contratação

A estimativa financeira global e individualizada baseia-se nos valores apurados e consolidados na pesquisa mercadológica oficial executada pela equipe técnica administrativa. Os valores unitários dos itens servirão de base como preço máximo aceitável no certame público.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A modelagem da presente contratação adota formalmente o parcelamento do objeto por meio de adjudicação por itens independentes e separados, em estrita observância às regras federais vigentes. A separação física entre o primeiro item e o segundo item justifica-se pelo fato de que tais produtos correspondem a mercados de fornecimento, fabricação e distribuição que podem ser operados de forma isolada por diferentes fornecedores de varejo. Essa modelagem de divisão por itens independentes amplia a concorrência na plataforma governamental, permitindo que licitantes especializados cotem apenas o mobiliário de sua respectiva expertise operacional, assegurando uma contratação mais econômica e eficiente.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. Contratações correlatas

O processo possui vinculação correlata com os procedimentos administrativos de aquisição de eletrodomésticos, utensílios de mesa posta e automação audiovisual destinados à implantação e montagem interna do mesmo espaço físico do refeitório.

10.2. Contratações interdependentes

Esta contratação não possui dependência técnica ou contratual direta de nenhuma outra obra ou fornecimento externo para que sua entrega ocorra com sucesso, estando sincronizada temporalmente com a finalização física das obras civis do novo refeitório.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1. Plano Estratégico Organizacional (PEO)

O presente processo está alinhado com os seguintes Objetivos Estratégicos (OE) do órgão: OE 07 – Executar os Recursos Orçamentários.

11.2. Plano de Contratação Anual (PCA)

O presente processo está registrado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, PNCP do Cmdo CMS.

11.3. Plano de Logística Sustentável (PLS)

O presente processo está alinhado com o PLS do órgão: Diretriz Estratégica 06 – Compras e Contratações Sustentáveis.

12. Benefícios e resultados a serem alcançados com a contratação

A contratação alinhada ao modelo de Dispensa de Licitação Eletrônica por itens independentes assegura ampla economicidade ao Comando por meio da seleção de propostas vantajosas em ambiente virtual competitivo, conferindo agilidade e flexibilidade logística ao permitir o suprimento célere e em perfeita consonância com o cronograma restrito de inauguração, além de viabilizar a adequada estruturação de bem-estar, assepsia e ergonomia da nova sala de refeições através do fornecimento de móveis de alta durabilidade e fino acabamento, culminando na entrega de um refeitório de oficiais gerais plenamente aparelhado e adequado do ponto de vista estrutural para atos de representação institucional sob uma tramitação digital ágil e totalmente transparente.

13. Providências a serem adotadas

13.1. Recursos humanos para implantação da solução

A fase preparatória interna mobiliza o Setor de Material para a adaptação do Termo de Referência, e a fase externa demandará a condução por agente de contratação ou equipe de apoio de certames diretos eletrônicos.

13.2. Recursos materiais para implantação da solução

A implantação prevê a utilização da infraestrutura de tecnologia da informação padrão da unidade, englobando terminais com acesso à internet estável e sistemas governamentais integrados.

13.3. Recursos humanos para manutenção da solução

A manutenção envolverá a designação de pessoal do setor de logística ou almoxarifado para o controle contínuo e recebimento físico dos materiais.

13.4. Recursos materiais para manutenção da solução

Fica prevista a disponibilização de espaço adequado de depósito no Almoxarifado para o recebimento temporário e posterior distribuição dos utensílios, garantindo a proteção física e contra quebras das louças e cristais.

13.5. Recursos humanos para gestão e fiscalização da solução

A fiscalização dar-se-á mediante o acompanhamento direto por fiscais de recebimento especificamente designados, responsáveis pela conferência quantitativa e qualitativa dos bens entregues frente aos descritivos das ordens de empenho.

14. Possíveis impactos ambientais

Os impactos ambientais associados restringem-se ao descarte adequado das embalagens de proteção, plásticos bolha e papêes no ato da entrega e montagem inicial, sendo que, como medida de mitigação, as diretrizes internas do Comando estimularão o recolhimento ou a destinação das embalagens descartadas para cooperativas de reciclagem locais, reduzindo o impacto de resíduos sólidos.

15. Declaração de viabilidade

A equipe responsável por lavrar o presente Estudo considera a contratação totalmente viável técnica e economicamente, mostrando-se fundamentalmente necessária para o pleno andamento dos serviços de subsistência e apoio do Comando.

16. Restrição de acesso

As informações contidas neste Estudo Técnico Preliminar não são classificadas como sigilosas, nos termos da Lei Nr 12.527 de 18 de novembro de 2011.

17. Responsáveis

Porto Alegre/RS, na data da assinatura eletrônica.

VINÍCIUS MOREIRA ROLIM – 1º Ten
Encarregado do Setor de Material do Cmdo CMS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)**

RUA DOS ANDRADAS, 562, 4º ANDAR - CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE (RS) CEP 90029-900

Matriz de Gerenciamento de Riscos

Número do processo: 64286.010151/2026-47.

Assunto: Aquisição de mobiliário de ambientação, composto por aparadores e cadeiras de jantar estofadas, para a estruturação inicial e montagem do novo refeitório de oficiais gerais do Comando do Comando Militar do Sul.

1. Informações Gerais		
Número da Matriz de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
12/2026	Paulo Renato Cascaes da Silva – 2º Sgt R/1	13\07\2026
Objeto da Matriz de Riscos Aquisição de mobiliário de ambientação, composto por aparadores e cadeiras de jantar estofadas, para a estruturação inicial e montagem do novo refeitório de oficiais gerais do Comando do Comando Militar do Sul.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma revisão realizada até a presente data.

3. Riscos Identificados

Evento de Risco (causa e consequência)	Fase	Alocação (responsável)	Nível de risco	Ações preventivas (Mitigação)	Ações contingenciais
Atraso na entrega dos materiais decorrente de falha logística do fornecedor em cumprir o cronograma restrito, acarretando o risco de inviabilizar a inauguração planejada do novo refeitório no início do mês de agosto.	Seleção / Gestão	Fornecedor	Médio	Fixação de prazos rígidos de entrega de até vinte dias no aviso de contratação e acompanhamento diário pelo fiscal.	Aplicação imediata de sanções administrativas.
Divergência drástica de tonalidades e padrões estéticos entre a madeira dos aparadores do primeiro item e a madeira das cadeiras do segundo item devido à adjudicação para empresas distintas, prejudicando a harmonia visual planejada para o ambiente.	Planejamento	UG	Alto	Descrição minuciosa no Termo de Referência (TR). Exigência e conferência minuciosa da proposta enviada pelo fornecedor.	Exigência de substituição imediata do material inadequado às custas do fornecedor.
Danos estruturais, riscos na	Gestão	Fornecedor	Médio	Previsão expressa no	Rejeição imediata

pintura da madeira maciça ou rasgos no tecido do estofamento ocorridos durante o transporte ou no ato de descarga física no quartel, acarretando prejuízo patrimonial.				termo de referência exigindo o uso de embalagens robustas contra impactos e transportadoras qualificadas.	do mobiliário danificado com a consequente obrigação de substituição por peças novas em cinco dias.
Desistência ou incapacidade operacional do fornecedor mais bem classificado de um dos itens em realizar a montagem física completa exigida, paralisando a conclusão da sala de jantar.	Seleção e Gestão	Fornecedor	Alto	Dispensa de habilitações burocráticas para ampliar a participação de lojas estruturadas locais que já entreguem os bens prontos.	Convocação imediata e digital do segundo colocado na disputa eletrônica e aplicação de sanção por quebra de proposta.

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos:

O acompanhamento das ações de tratamento de riscos serve para monitorar se as medidas preventivas e contingenciais estão funcionando plenamente, validando a eficácia dos controles internos e permitindo a reavaliação de riscos remanescentes no fluxo da contratação direta por valor. No que tange à atribuição de papéis e responsabilidades para este processo, não haverá a figura do fiscal técnico nem do gestor de contrato específico, ficando o Fiscal Administrativo do setor encarregado de exercer o acompanhamento integral dos prazos de entrega por item, checagem de certidões e aplicação de penalidades. Paralelamente, caberá aos agentes da Seção de Logística e do Almoxarifado do Comando realizar o recebimento provisório detalhado e presencial do mobiliário, inspecionando cada junção de madeira e costura antes do aceite documental. No ciclo de reavaliação e atualização, fixa-se que o monitoramento deve ocorrer de maneira constante durante a fase de lances e imediatamente após a assinatura do empenho de cada item. Quanto à análise do risco residual, o Fiscal Administrativo deve atestar se a dispensa de habilitações e a divisão por itens independentes reduziram de fato a probabilidade de fracasso ou deserção no certame eletrônico. Para a identificação de novos riscos, a equipe técnica deve manter-se atenta caso ocorra alguma alteração na cadeia de suprimentos das fábricas de móveis de referência que force as empresas do mercado a ofertarem materiais alternativos, exigindo uma reanálise imediata das especificações para preservar a assepsia e a durabilidade do refeitório de generais.

5. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Porto Alegre/RS, na data da assinatura eletrônica.

VINÍCIUS MOREIRA ROLIM – 1º Ten
Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1. OBJETO:

Item	Especificação do Objeto	CATMAT	Unidade	Qtd	Valor Unitário (média)	Valor Total (R\$)
1	Aparador retangular de estilo moderno modelo Denver, ideal para sala de estar, confeccionado em madeira maciça Tauari com acabamento em pintura UV fosca na cor mel/marrom e pés marrons de madeira maciça. O móvel mede 78 cm de altura, 136 cm de largura e 50 cm de profundidade, pesa 25 kg e suporta até 100 kg de carga. Caracteriza-se por uma estrutura clean sem portas, gavetas, prateleiras, adega, vidro, espelhos, bandeja, rodízios, sapatas niveladoras ou pés reguláveis, além de não ser resistente à chuva. A embalagem contém uma unidade do produto, que possui garantia de 03 meses e requer montagem de baixa complexidade (executável por uma pessoa), sendo que a foto do item seguirá em anexo ao termo de referência.	615450	Unidade	04	R\$ 2.009,05	R\$ 8.036,20
2	Cadeira de jantar de estilo contemporâneo modelo Tulipa, ideal para uso doméstico em salas de jantar ou ambientes corporativos e de recepção. O móvel possui estrutura em madeira maciça tingida na cor amêndoa e conta com assento e encosto estofados em corano na cor bege. Suas medidas técnicas são de 91 cm de altura total, 49 cm de altura do assento, 54 cm de largura e 60 cm de profundidade, apresentando peso de 6,8 kg e capacidade para suportar até 120 kg de carga. O produto é entregue completamente montado, e a foto do item seguirá em anexo ao termo de referência.	469172	Unidade	24	R\$ 899,13	R\$ 21.579,12

Obs: Os CATMAT mencionados são meramente exemplificativos, tendo as empresas participantes que seguir fielmente a especificação do item para confecção da proposta e entrega do material.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS: em meados do mês de julho do presente exercício financeiro.

3. METODOLOGIA APLICADA (Inc. II, III e IV do Art. 3º da IN SEGES/ME nº 65/2021)

O valor de referência foi aferido pela média dos preços sobre um conjunto de três orçamentos. Ademais, foram utilizados os parâmetros supracitados, com o intuito de diversificar os orçamentos, trazendo valores compatíveis com o mercado e maior competitividade ao processo.

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021–SEGES/ME:

() *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do Painel de Preços:* Este parâmetro não foi utilizado por não terem sido encontrados processos passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa. Desta forma, a equipe recorreu à próxima fonte de consulta.

(X) *II – contratações similares feitas pela Administração Pública, no período de até 1 (um) ano;*

Item	Und	Qtd	Contratante (Nome / UASG)	Pregão / Item	Preço Unitário (R\$)
1	Und	4	Comando Militar do Leste / 160299	90017/2025 / 11	3.480,00

(x) *III - mídia especializada, tabela de referência, ou sítios eletrônicos especializados atualizados em 6 meses, contendo a data e hora de acesso;*

Item	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Local de pesquisa	Data/hora acesso	Preço Unitário (R\$)
1	Magazine Luiza / 47.960.950/1088-36	www.magazineluiza.com.br	14/07/2026 / 10:46	1.228,48
	Shopee / 35.635.824/0001-12	shopee.com.br	14/07/2026 / 10:47	1.318,68
2	Magazine Luiza / 47.960.950/1088-36	www.magazineluiza.com.br	10/07/2026 / 11:32	967,41
	Decorise / 38.147.604/0001-38	www.decorise.com.br	10/07/2026 / 11:29	749,99

(X) *IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação com atualização de até 6 (seis) meses de antecedência;*

Item	Und	Qtd	Empresa (Nome / CNPJ)	Data	Preço Unitário (R\$)
2	Und	24	BGB DISTRIBUIDORA LTDA / 45.784.189/0001-99	13/07/2026	980,00

() *V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de 1 (um) ano:* Este parâmetro não foi utilizado porque foi priorizada a fonte de consulta anterior.

5. ANÁLISE DOS PREÇOS

Após análise detalhada dos preços obtidos, chegou-se nos seguintes resultados:

Item	Und	Qtd	1º Orçamento	2º Orçamento	3º Orçamento	Valor Unitário (média)	Valor Total
1	Und	04	R\$ 3.480,00	R\$ 1.228,48	R\$ 1.318,68	R\$ 2.009,05	R\$ 8.036,20
2	Und	24	R\$ 967,41	R\$ 749,99	R\$ 980,00	R\$ 899,13	R\$ 21.579,12
Preço total da aquisição					R\$ 29.615,32		

5.1 Desta feita, a aquisição referente ao Termo de referência nº 12/2026 do Cmdo CMS, reflete, de fato, os preços praticados no mercado para a realização do certame.

6. Restrição de Acesso: As informações contidas neste Relatório de Pesquisa de Preços não são classificadas como sigilosas, nos termos da Lei Nr 12.527 de 18 de novembro de 2011.

7. Anexos: os documentos comprobatórios que compõem a pesquisa de preços, seguem anexos a este relatório.

Porto Alegre/RS, na data da assinatura eletrônica.

VINÍCIUS MOREIRA ROLIM – 1º Ten
Encarregado do Setor de Material do Cmdo CMS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)**

Termo de Referência Nr 12/2026 – Setor de Material do Cmdo CMS

Número do processo: 64286.010151/2026-47.

Assunto: Aquisição de eletrodomésticos, mobiliário profissional em aço inox, equipamentos de distribuição, eletroportáteis, utensílios de cozinha e serviço de mesa posta para suprir as necessidades do Comando do Comando Militar do Sul.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material nos termos da tabela abaixo, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	CAT MAT	Especificação	Und	Qtd	Req	Val. Unit. (R\$)	Val. Total (R\$)
1	615450	Aparador retangular de estilo moderno modelo Denver, ideal para sala de estar, confeccionado em madeira maciça Tauari com acabamento em pintura UV fosca na cor mel/marrom e pés marrons de madeira maciça. O móvel mede 78 cm de altura, 136 cm de largura e 50 cm de profundidade, pesa 25 kg e suporta até 100 kg de carga. Caracteriza-se por uma estrutura clean sem portas, gavetas, prateleiras, adega, vidro, espelhos, bandeja, rodízios, sapatas niveladoras ou pés reguláveis, além de não ser resistente à chuva. A embalagem contém uma unidade do produto montado, que possui garantia de 03 meses, sendo que a foto do item seguirá em anexo ao termo de referência.	Und	04	04	R\$ 2.009,05	R\$ 8.036,20
2	469172	Cadeira de jantar de estilo contemporâneo modelo Tulipa, ideal para uso doméstico em salas de jantar ou ambientes corporativos e de recepção. O móvel possui estrutura em madeira maciça tingida na cor amêndoa e conta com assento e encosto estofados em corano na cor bege. Suas medidas técnicas são de 91 cm de altura total, 49 cm de altura do assento, 54 cm de largura e 60 cm de profundidade, apresentando peso de 6,8 kg e capacidade para suportar até 120 kg de carga. O produto é entregue completamente montado, e a foto do item seguirá em anexo ao termo de referência.	Und	24	24	R\$ 899,13	R\$ 21.579,12

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os objetos desta contratação não se enquadram como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação da Dispensa Eletrônica de Licitação na forma do artigo 109 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Os CATMAT mencionados são meramente exemplificativos, tendo as empresas participantes que seguir fielmente a especificação do item para confecção da proposta e entrega do material.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa exclusivamente mobiliar e equipar o novo refeitório dos generais do Comando do Comando Militar do Sul, localizado no quarto andar do Quartel-General, garantindo a montagem física completa e o aparelhamento inicial do ambiente de forma concomitante ao término das intervenções civis e evitando a ociosidade do patrimônio público edificado, de modo que a adequada infraestrutura de salas de jantar e móveis permanentes assegure condições dignas, ergonômicas, institucionais e operacionais para a realização de atos, almoços institucionais e recepções oficiais de representação militar e diplomática no âmbito da instituição.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

A. Identificador da Futura Contratação: 268/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de mobiliário durável fabricado com estrutura de madeira maciça de alta resistência mecânica, acabamento de proteção em pintura fosca e revestimento em tecido do tipo corano de fácil higienização, por meio de procedimento de contratação direta via Dispensa Eletrônica de Licitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os requisitos de sustentabilidade observam o princípio do desenvolvimento sustentável, exigindo-se o emprego de madeira maciça de Tauari de origem florestal legal devidamente comprovada por certificações ou guias de controle ambiental oficiais emitidas pelos órgãos competentes.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não há indicação restritiva de marca ou de fabricante exclusivo, sendo os modelos Denver e Tulipa utilizados unicamente como padrão de referência estética, geométrica e de engenharia estrutural, permitindo-se propostas de qualquer fabricante do mercado que cumpra integralmente os parâmetros técnicos descritos.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Na presente contratação não há vedação de marcas, apenas de modelos diversos ao previstos no item 4.2. do presente Termo.

Da exigência de amostra

4.4. Na presente contratação não há exigência de amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Na presente contratação não há exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, ou do instrumento equivalente, em remessa única especificada na Nota de Empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez por até 10 (dez) dias úteis, mediante pleito da contratada apresentando as justificativas cabíveis.

5.4. Caberá à contratante aprovar ou não a prorrogação do prazo de entrega após análise do pleito da contratada.

5.5. O item deverão ser entregues montados no seguinte endereço: Rua Gen. Bento Martins, 345, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, 90010-080.

5.6. A contratada deverá acordar a data e a hora de entrega com a contratante previamente à realização da entrega.

Recebimento

5.7. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega.

5.8. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a verificação da conformidade dos materiais.

5.9. Produtos em desacordo com as especificações serão rejeitados e deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis sem ônus para a Administração.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10. O prazo de garantia mínima de fábrica é de 1 (um) ano para todos os itens adquiridos contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos.

5.11. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.12. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.13. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que der causa à inexecução parcial ou total, ou retardar a execução sem motivo justificado aceito.

6.2. Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, nos casos em que a contratada cometer as infrações acima descritas.

6.3. A contratada estará sujeita às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Liquidação

7.1. Após a realização do recebimento definitivo, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1 O prazo de validade;

7.2.2 A data da emissão;

7.2.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.2.5 O valor a pagar; e

7.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.5.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.5.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo Contratado.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.16. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Reajuste

7.17. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. As propostas que ofertarem materiais não compatíveis ou de qualidade inferior aos equipamentos solicitados pela Administração ou que apresentarem condições que não sejam vantajosas para o interesse público serão sumariamente desclassificadas, independentemente de terem apresentado o menor preço.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será integral através da realização das notas de empenho respectivas.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Estão dispensados os documentos pertinentes à habilitação econômico-financeira dos participantes.

Qualificação Técnica

8.23. O presente processo dispensa a comprovação documental automática de habilitação técnica ordinária para os participantes.

8.24. A comprovação de qualificação técnica será dispensada na presente contratação.

Disposições gerais sobre habilitação

8.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos da legislação vigente.

8.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável para a contratação direta, é de R\$ 29.615,32 (vinte e nove mil seiscentos e quinze reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos no Relatório da Pesquisa de Preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso a ser disponibilizado após homologação da Dispensa Eletrônica de Licitação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12. ANEXOS

12.1. Fica formalmente estabelecido que as imagens e fotografias ilustrativas inerentes a cada um dos itens de mobiliário tratados neste planejamento seguirão anexas ao presente termo de referência, atuando como referencial visual obrigatório de engenharia, ergonomia e design para orientar as empresas interessadas na formulação de suas propostas na disputa eletrônica e assegurar a conformidade estética com as especificações exigidas para a montagem do ambiente.

13. RESPONSÁVEL:

Porto Alegre/RS, na data da assinatura eletrônica.

VINÍCIUS MOREIRA ROLIM – 1º Ten
Encarregado do Setor de Material

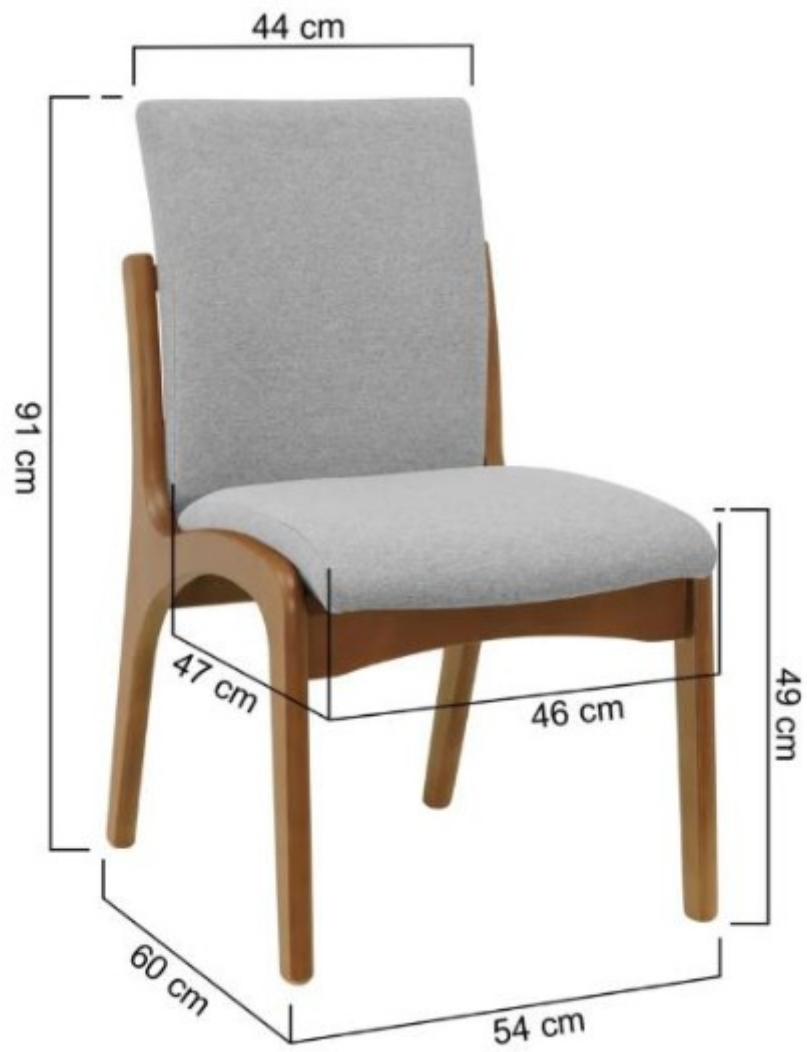


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)**

**Anexo A ao Termo de Referência 12/2026 do Setor de Material do Cmdo CMS
Item 1**



Item 2





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Despacho Nº 2284-Fisc/Div Adm/Cmdo CMS

Porto Alegre, RS, 14 de julho de 2026.

Assunto: Aquisição de mobiliário para o novo refeitório dos generais

O FISCAL ADMINISTRATIVO DO COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL, nomeado por meio do Boletim Interno do Comando do Comando Militar do Sul Nr 22, de 19 de março de 2026, de acordo com atribuições previstas no Art. 25 da Portaria - C Ex Nr 1.555, de 9 de julho de 2021 (Regulamento de Administração do Exército - (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021), resolve:

a. Concordar com as informações da Requisição constante do presente processo, de acordo com o Inc. II, Art. 10 da Portaria - SEF/C Ex Nr 198, de 28 de junho de 2022 (Normas para Atuação dos Agentes da Administração, EB90-N-08.006, 1º Edição, 2022).

b. Submeter o presente processo ao Ordenador de Despesas para autorização da Emissão da Nota de Empenho.

FABRÍCIO FLORES - Cel
Chefe da Fiscalização Administrativa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel FABRÍCIO FLORES**, em 14/07/2026, às 13:56 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: klxX-CkSD-i6XK-aKKp

Ao

Orçamento: 00377.26

Comando Militar do Sul

Endereço: Av. Ministro José Américo, S/N - Cambéa, Fortaleza – CE

Telefone: (85)3125-8071

Dados da empresa proponente:

Razão Social: Marcenaria Sular Ltda.

Endereço: Rua Nestor Moreira, 631 - Sagrada Família CEP: 95.052-500 - Caxias do Sul/RS.

Fone: (54) 3213 7900

Fax: (54) 3213 7919

E-mail: comercialgeral@sular.com.br

Site: www.sular.com.br

CNPJ: 89.278.519/0001-40

Inscrição Estadual: 029/0067847 Inscrição Municipal: 15186

Dados Bancários: Banco do Brasil S.A.

Agência: 0089-2

Conta Corrente: 10.5482-1

Orçamentista: Eduarda

Ref. Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 00008/2025 do Pregão Eletrônico nº 90017/2025 do Comando do Comando Militar do Leste (UASG 160299).

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ADESÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
11	CONFECÇÃO DE MATERIAL SUPLEMENTAR, MÓVEL E ACESSÓRIO	M²	4,00	R\$ 3.480,00	R\$ 13.920,00
TOTAL LIMITE ADESÃO:					R\$ 13.920,00

Condições Gerais da Proposta:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação da proposta de preços.

Prazo de entrega: até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento e aprovação do projeto executivo.

Prazo de garantia: 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caxias do Sul, 23 de junho de 2026.

89.278.519/0001-40
MARCENARIA SULAR LTDA
Rua Nestor Moreira, 631
Bairro Sagrada Família - CEP 95052-500
CAXIAS DO SUL - RS

Juliana Caneve
MARCENARIA SULAR LTDA.
JULIANA SOARES CANEVESE
RG: 1102092713
CPF: 018.557.020-88

Sergio Caneve
MARCENARIA SULAR LTDA.
SÉRGIO CANEVESE
RG: 1018964633
CPF: 223.769.500-82

DESCRIÇÃO DE ITENS A SEREM FORNECIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	IMAGEM	M² total
1	APARADOR ACABAMENTO AMADEIRADO	M²	3		4,00

Caxias do Sul, 23 de junho de 2026.

89.278.519/0001-40
MARCENARIA SULAR LTDA
Rua Nestor Moreira, 631
Bairro Sagrada Família - CEP 95052-500
CAXIAS DO SUL - RS

Juliana Caneve
MARCENARIA SULAR LTDA.
JULIANA SOARES CANEVESE
RG: 1102092713
CPF: 018.557.020-88

Sérgio Caneve
MARCENARIA SULAR LTDA.
SÉRGIO CANEVESE
RG: 1018964633
CPF: 223.769.500-82

Ao

Comando Militar do Sul

Endereço: Av. Ministro José Américo, S/N - Cambéba, Fortaleza – CE

Telefone: (85)3125-8071

Orçamento: 00377.26

Ref. Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 00008/2025 do Pregão Eletrônico nº 90017/2025 do Comando do Comando Militar do Leste (UASG 160299).

OFÍCIO MANIFESTAÇÃO DE ACEITE À ADESÃO À ARP

A empresa Marcenaria Sular Ltda., CNPJ nº 89.278.519/0001-40, com sede à Rua Nestor Moreira, 631, Bairro Sagrada Família CEP 95052-500, Caxias do Sul/RS, por intermédio de seus representante legais, a Sra. Juliana Soares Canevese, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1102092713, emitida pelo SJS/RS e do CPF/MF nº 018.557.020-88, e o Sr. Sergio Canevese, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1018964633, emitida pelo SSP/RS e do CPF/MF nº 223.769.500-82, **MANIFESTA ACEITE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025 DO COMANDO DO COMANDO MILITAR DO LESTE (UASG 160299)**, com o objetivo da contratação de fornecimento bens e/ou materiais.

A referida adesão visa a aquisição dos itens e quantidades a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ADESÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
11	CONFECÇÃO DE MATERIAL SUPLEMENTAR, MÓVEL E ACESSÓRIO	M²	4,00	R\$ 3.480,00	R\$ 13.920,00
TOTAL LIMITE ADESÃO:					R\$ 13.920,00

Declaramos que esta adesão não prejudicará as obrigações assumidas por essa empresa com o órgão gerenciador e demais órgãos participantes.

Caxias do Sul, 23 de junho de 2026.

89.278.519/0001-40
MARCENARIA SULAR LTDA
Rua Nestor Moreira, 631
Bairro Sagrada Família - CEP 95052-500
CAXIAS DO SUL - RS

Juliana Canevese
MARCENARIA SULAR LTDA.
JULIANA SOARES CANEVESE
RG: 1102092713
CPF: 018.557.020-88

Sergio Canevese
MARCENARIA SULAR LTDA.
SÉRGIO CANEVESE
RG: 1018964633
CPF: 223.769.500-82

DELL Technologies

Rápido, leve e pronto sempre! Esse é meu Dell 14. Paola Oliveira

APROVEITE ▶

≡ magalu



Buscar no Magalu



📍 Enviar para Avenida Leocadio De S..., Quirinópolis ▼



C

Aparador para Sala de Estar Laminado Denver Marrom/Mel - Carmo Móveis

Vendido e entregue por [Madeira Madeira](#)

[Mais informações](#) ^[Blog da Lu](#)[Nossas lojas](#)[WhatsApp da Lu](#)[Tenha sua loja](#)[Regulamento](#)[Acessibilidade](#)[Segurança e Privacidade](#)

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto por cliente, até o término dos nossos estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da sacola de compras.

O Magazine Luiza atua como correspondente no País, nos termos da Resolução CMN nº 4.935/2021, e encaminha propostas de cartão de crédito e operações de crédito para a Luizacred S.A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.577/0001-80.

[Compre pelo chat](#)

ou compre pelo telefone:
0800 773 3838

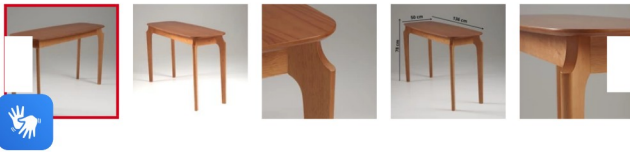
Magazine Luiza S/A – CNPJ: 47.960.950/1088-36 – Endereço: Rua Arnulfo de Lima, 2385 – Vila Santa Cruz, Franca/SP – CEP 14.403-471 ® Magazine Luiza – Todos os direitos reservados.

[Home](#) > móveis > Decoração > Puffs > Puff Decorativo > Aparador para Sala de Estar Laminado Denver Marrom/Mel – Carmo Móveis



Buscar nas Lojas Oficiais

Shopee > Casa e Construção > Móveis > Armários e Gabinetes > Aparador para Sala de Estar Laminado Denver



Compartilhar:

♥ Favoritar (136)

Oficial Aparador para Sala de Estar Laminado Denver

5.0

1 Avaliação

2 Vendidos

R\$1.318,68 no Pix com cupom >

ou R\$1.460,52 sem cupom em outros métodos de pagamento

Analizando

Moedas

Compre e ganhe 500 Moeda(s) Shopee ?

Cartão De Crédito

12x R\$119,63

[Opções De Parcelamento >](#)

Enviado De

Enviado De

Porto Alegre, Rio Grande do Sul >

Frete

R\$95,73

Quantidade

- 1 +

10 quantidades disponíveis

Adicionar Ao Carrinho

Compre Com Cupom
R\$1.318,68



MadeiraMadeira
online

[Conversar Agora](#)

[Ver Página Da Loja](#)

Avaliações **265,4mil**

Taxa De Resposta Do Chat **90%**

Loja Si

Produtos **99,7mil**

Geralmente Responde **poucas horas**
O Chat Em

Seguid

Detalhes Do Produto

Categoria [Shopee](#) > [Casa e Construção](#) > [Móveis](#) > [Armários e Gabinetes](#)

Estoque 10

Necessita montagem Sim

País de Origem Brasil

ID Montagem 202541

Envio de Paraná

Chat

Descrição Do Produto

Com bom gosto e sofisticação são feitos nossos aparadores . O aparador Denver com tampo de madeira laminada e pés em madeira maciça certificada, auxiliada por alta tecnologia aliada a um acabamento de alto padrão feito a mão , com um cuidado especial em cada detalhe e finalização superior.

Estilo: Moderno
Bandeja: Não
Formato: Retangular
Peso (kg): 25
Garantia: 03 Meses
Altura (cm): 78
Acabamento: Pintura UV
Largura (cm): 136
Possui Pés: Sim
Possui Adega: Não
Possui Vidro: Não
Possui Portas: Não
Pés Reguláveis: Não
Possui Gavetas: Não
Possui Rodízio: Não
Suporta Até (kg): 100
Possui Espelhos: Não
Profundidade (cm): 50
Escala de Brilho: Fosco
Material dos Pés: Madeira Maciça
Ambiente Principal: Sala de Estar
Material Principal: Madeira Maciça
 Possui Prateleiras: Não
Resistente à Chuva: Não
Sapatas Niveladoras: Não
Tipo de Madeira Maciça: Tauari
Tipo de Madeira Maciça dos Pés: Tauari
Marca: Carmo Móveis
Cor do Produto: Mel
Itens Inclusos: 1 APARADOR
Cor Predominante: Marrom
Quantidade de Portas: Não Possui
Quantidade de Gavetas: Não Possui

Avaliações Do Produto

5 de 5
★★★★★

Tudo

5 Estrela (1)

4 Estrela (0)

3 Estrela (0)

2 Estrela (0)

1 Estrela (0)

Com Comentários (1)

Com Mídia (1)



sinele74

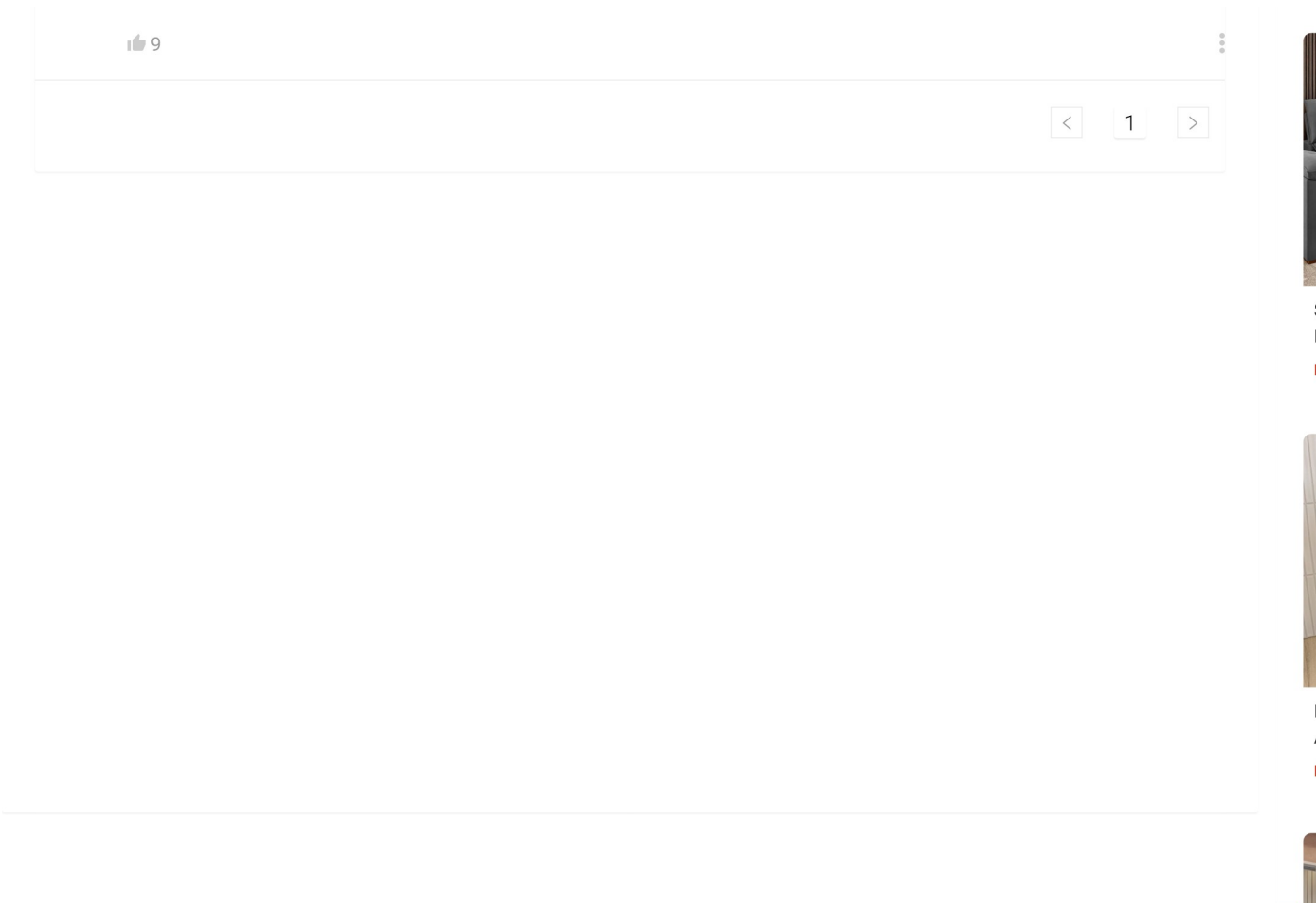
★★★★★

2024-12-12 09:52

Vem desmontado , não veio gabarito o que me dificultou , montei meio torto pois estava sozinha , 1 parafuso ficou sem por ... mesmo assim ficou decorativo que é o que queria ...



 Chat



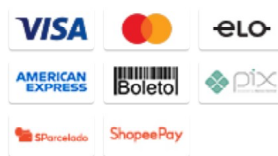
AJUDA E SUPORTE AO CLIENTE

- Central de Ajuda
- Como Comprar
- Métodos de Pagamento
- Garantia Shopee
- Devolução e Reembolso
- Fale Conosco
- Ouvidoria
- Preferências de cookies

SOBRE A SHOPEE

- Sobre Nós
- Políticas
- Política de Privacidade da Shopee
- Programa de Afiliados da Shopee
- Seja um Motorista Parceiro Shopee
- Ofertas Relâmpago
- Shopee Blog
- Imprensa

PAGAMENTO



SIGA-NOS

- Instagram
- TikTok
- Whatsapp
- Facebook
- LinkedIn

© 2026 Shopee. Todos os direitos reservados

País e região: Argentina | Singapura | Indonésia | Tailândia | Malásia | Vietnã | Fi

CNPJ/MF nº 35.635.824/0001-12. Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, 3732 - 22º e 23º andares, Itaim Bibi, São Paulo (SP), Brasil, 04531-000



Largura	54 cm
Altura do assento	49 cm
Profundidade	60 cm
Altura	91 cm

O que vem na caixa?

- Produto Entregue Montado

Perguntas Frequentes

Como é feita a entrega de nossos produtos?	>
Os produtos da Decorise são enviados montados?	>
A Decorise agenda a entrega?	>
O que fazer caso a embalagem chegue violada?	>
Posso devolver o produto caso não goste?	>
É possível personalizar medidas ou design?	>
A Decorise leva os produtos até a área interna de apartamentos ou residências?	>
A Decorise oferece o serviço de montagem dos produtos?	>
Qual madeira é utilizada na fabricação dos produtos Decorise?	>
Vocês oferecem frete grátis?	>

Produtos Relacionados

 -29% OFF	 -29% OFF	 -29% OFF	 -29% OFF
 CADEIRA TULIPA ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO - PRETO ASSENTO ESTOFADO R\$ 779,99 ou 10x de R\$ 86,67 R\$ 1.224,74 (29% OFF)	 KIT 2 CADEIRAS TULIPA ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO - AMÊNDOA ASSENTO ESTOFADO R\$ 1.499,98 ou 10x de R\$ 166,66 R\$ 2.345,98 (29% OFF)	 CADEIRA TULIPA ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO - AMÊNDOA ASSENTO ESTOFADO R\$ 749,99 ou 10x de R\$ 83,33 R\$ 1.172,99 (29% OFF)	 KIT 2 CADEIRAS TULIPA ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO - PRETO ASSENTO ESTOF. LINHO R\$ 1.559,99 ou 10x de R\$ 173,33 R\$ 2.449,49 (29% OFF)

ATENDIMENTO
Vendas todos os dias das 8:00 às 22:00h SAC de 2ª à 6ª feira das 8:00 às 16:30h

TROCAS E DEVOLUÇÕES
Até 7 dias para devolver a compra

FRETE
Enviamos para todo o Brasil!

PARCELAMENTO

 Ao continuar navegando, você concorda com o uso de cookies e coleta de dados conforme nossa [Política de Privacidade](#). [Aceitar](#)

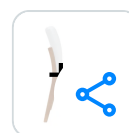
+
Fale conosco



Buscar no Magalu



Região de Brasília/DF



★ 0 (novo)

Cadeira Tulipa Assento e Encosto Estofado - Amêndoa Assento Estofado
Corano Bege - Decorise

Vendido por [Decorise](#)
e entregue por **Magalu**

R\$ 967,41 no Pix **10% OFF**

ou R\$ 1.074,90 em 10x de R\$ 107,49 sem juros

 **5% OFF** **LEVOU5**

 **Copiar**

Copie o cupom e cole na revisão. Válido até 1 de ago.

[Ver opções de pagamento](#) >



Região de **Brasilia/DF**

[Alterar](#)

Informe seu CEP para valores e prazos exatos.



Receba até quarta-feira, 29 de julho
Para pagamentos confirmados hoje

R\$ 174,48



Adicionar à sacola

Comprar agora

A compra do móvel não inclui serviço de montagem.

Informações da loja



Decorise

Lojista Magalu desde 2020



Fale com lojista

+ Seguir

Ruim

Ótimo



+100

Produtos vendidos



Entrega

Atrasos pontuais



Atendimento

Demora para responder

[Ver mais sobre a loja](#)



Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega.





PROPOSTA COMERCIAL 617

13 de julho
2026

EDITAL REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Ao Comando do Comando Militar do Sul (CMDO CMS)





1. APRESENTAÇÃO

BGB DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.784.189/0001-99, representada neste ato por intermédio de seu representante legal MATEUS GRANDO GAYER, Carteira de Identidade nº 5092892081 expedida pela SSP/RS e de CPF nº 014.025.310-60

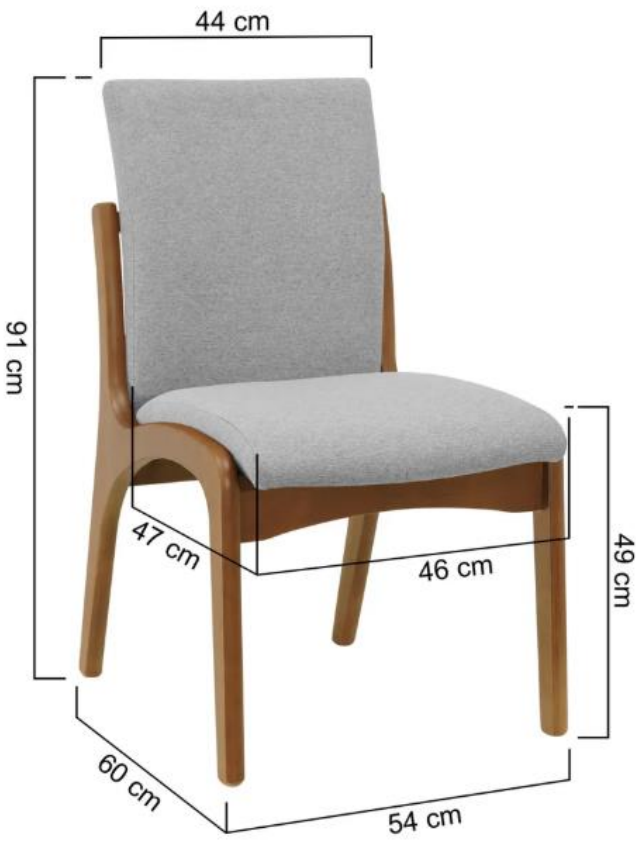
DADOS GERENCIAIS

SUPORE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: MATEUS GRANDO GAYER

EMAIL: mateus@mlbidding.com.br / vendasbgb@gmail.com

TELEFONE: 51 98522-5792 / 51 99831-0680

2. RELAÇÃO DE PRODUTOS E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	 Cadeira Tulipa Assento e Encosto Estofado – Bege Características Técnicas Estrutura em madeira maciça tingida na cor amêndoa Assento e encosto estofados	12	980,00	11.760,00





	Revestimento disponível em corano ou linho impermeável Design contemporâneo e sofisticado Alta resistência e durabilidade Peso suportado: até 120 kg Peso do produto: 6,8 kg Dimensões Largura: 54 cm Profundidade: 60 cm Altura total: 91 cm Altura do assento: 49 cm			
				R\$ 11.760,00

VALIDADE : Validade da proposta é de 30 dias.

3. FORMA DE PAGAMENTO:

Conforme Edital e Fluxo Financeiro do Órgão Contratante.

4. PRAZOS E ENTREGA DOS MATERIAIS:

Estamos de acordo com o prazo para entrega estabelecido no Edital, a contar a partir da notificação da ordem de serviço ou documento equivalente.

Local de Entrega: R. Gen. Bento Martins, 345 - Centro Histórico Porto Alegre - RS, 90010-080

5. DECLARAÇÕES

— Declaro, também que os preços mantidos na proposta assinada, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega do objeto da licitação

— Declaro ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

— Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

— Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas na Lei de Licitações 14.133/21, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo





discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

— Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório, conforme será demonstrado nos documentos habilitatórios.

— Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

— Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz

— Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

— Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

— Declaramos o conhecimento dos incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

— Demais declarações estão contidas na Declaração Conjunta e outras Declarações Anexadas aos documentos de Habilitação.

MATEUS GRANDO
GAYER:01402531060
2026.07.13 14:40:22 -03'00'

Porto Alegre/RS, na data da assinatura eletrônica

MATEUS GRANDO GAYER
Proprietário





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Despacho Nº 2290-Div Adm/Cmdo CMS

Porto Alegre, RS, 14 de julho de 2026.

Assunto: Autorização para emissão NE, conforme NC informada.

1. Considerando a teoria dos autos deste processo de "aquisição", foram apresentados:
 - a. a justificativa da necessidade pelo setor requisitante;
 - b. a estimativa de preços elaborada nos termos da Instrução Normativa aplicável;
 - c. o parecer do chefe da secção e do fiscal administrativo favorece quanto à regularidade da instrução processual; e
 - d. a disponibilidade orçamentária devidamente atestada pelo Ass Plnj Orç Cmdo CMS.
2. Destarte, aprovo o prosseguimento do presente processo de aquisição, nos termos da Lei nº 14.133/2021.3, empregando a 2026NC401870, E6SUPLJA1QR, 339030, COEX CIB QR .

MARCELO ROBERTO DA ROSA - Cel

Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Sul



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel MARCELO ROBERTO DA ROSA**, em 14/07/2026, às 16:48 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: pl+8-95Oe-TLgQ-29Jt

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/09/2021 | Edição: 181 | Seção: 1 | Página: 4

Órgão: Presidência da República/Advocacia-Geral da União

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(*)

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

BRUNO BIANCO LEAL

Republicada por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pág. 2, com incorreção relativamente ao original.



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

DIEEx nº 1096-Div Adm/Comdo CMS
EB: 64286.001634/2026-51

Porto Alegre, RS, 11 de fevereiro de 2026.

Do Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Sul

Ao Sr Chefe da Seção de Licitação, Aquisição e Contrato

Assunto: Orientações sobre o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) em Contratações Diretas (Dispensa de Licitação)

1. Oriente esta **SALC** quanto à possibilidade e conveniência da adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** nos processos de contratação direta por dispensa de licitação fundamentados no **Art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, visando a eficiência administrativa e a racionalização dos gastos públicos.

2. Conforme autoriza o **Art. 82, §6º da Lei nº 14.133/2021**, o Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado para contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade. Assim, determino que esta Seção avalie a pertinência do SRP sempre que a demanda apresentar os seguintes indícios:

- **Necessidades Frequentes:** Bens ou serviços de uso rotineiro e permanente (ex: material de expediente, insumos de limpeza, combustíveis).
- **Entregas Parceladas:** Quando for administrativa ou logisticamente mais vantajoso o recebimento em lotes, evitando custos excessivos de armazenamento ou perecibilidade.
- **Quantitativo Incerto:** Situações em que a demanda é previsível em sua existência, mas o volume exato não pode ser precisado no planejamento inicial.
- **Atendimento a Múltiplos Órgãos:** Quando a contratação puder servir a mais de uma unidade administrativa desta estrutura, permitindo a centralização do processo.
- **Serviços de Engenharia Padronizados:** Apenas para serviços simples e comuns, sem alta complexidade técnica.

3. A SALC deverá observar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos para a instrução dos processos:

- **Limites de Valor:** A estimativa total da contratação (somatório das demandas previstas) deve rigorosamente respeitar os limites estabelecidos no **Art. 75, incisos I ou II** da Lei nº 14.133/2021, observada a atualização anual dos valores.
- **Vantajosidade:** Demonstrar em Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou Termo de

Referência (TR) que o SRP é a ferramenta mais célere e econômica para o caso concreto.

- **Dispensa de Orçamento Imediato:** Fica consignado que a assinatura da **Ata de Registro de Preços** não exige a reserva orçamentária prévia, sendo esta necessária apenas no momento da efetiva contratação (emissão da nota de empenho).
- **Vedações:** Abster-se de utilizar o SRP para objetos de alta complexidade, projetos personalizados ou contratações de escopo único e imediato onde o quantitativo seja perfeitamente definido

4. Diante do exposto, autorizo e oriento que a SALC proceda com a modelagem de **Dispensa de Licitação via SRP** sempre que identificada a vantajosidade técnica e econômica, zelando pela transparência e pela ampla pesquisa de preços para garantir a seleção da proposta mais benéfica à Administração.

5. Para todos os demais casos que **não se enquadrem** nas situações de Registro de Preços descritas acima — especialmente quando o objeto for de entrega única, imediata e com quantitativos integralmente definidos — a SALC deverá observar as seguintes diretrizes:

- **Adoção do Modo de Disputa:** A contratação deverá ser realizada preferencialmente por meio de **Dispensa Eletrônica**, utilizando o sistema de dispensa com disputa (conforme o Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021)
- **Competitividade:** Deve-se garantir a abertura de prazo para que o mercado apresente propostas adicionais, visando obter o menor preço ou o maior desconto, assegurando a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- **Reserva Orçamentária:** Diferente do SRP, nestes casos a instrução processual deve contar com a prévia indicação da dotação orçamentária e o empenho integral da despesa antes da assinatura do contrato ou documento equivalente.

6. Em suma, a SALC deverá realizar a triagem inicial:

- **Demandas recorrentes/incertas/parceladas:** Utilizar Dispensa de Licitação via **SRP**.
- **Demandas pontuais/pronta entrega/quantitativo fixo:** Utilizar Dispensa de Licitação com **Disputa Eletrônica (Modo Tradicional)**.

MARCELO ROBERTO DA ROSA - Cel

Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Sul

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **Cel MARCELO ROBERTO DA ROSA**, em 11/02/2026, às 16:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

ge8k-Rr3A-OAhu-jFlq

DIEx Simplificado Nº 2920-Div Adm/Cmdo CMS
EB: 64286.016926/2025-15

Porto Alegre, RS, 10 de dezembro de 2025.

Do Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Sul

Ao Sr Chefe da Seção de Licitação, Aquisição e Contrato

Assunto: Padronização de procedimentos para as aquisições/contratações por dispensa

I. Do Contexto e do Resultado do Certame Competitivo

1. O presente processo administrativo foi realizado inicialmente na modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica com disputa**.

2. Findo o prazo recursal e o julgamento das propostas, verifica-se que o certame restou **deserto** (ausência de licitantes interessados) e/ou **fracassado** (apresentação de propostas inválidas ou com preços manifestamente superiores aos praticados no mercado), conforme registrado Termo de Homologação acostado aos autos. A licitação será considerada fracassada se as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os objetos demandados pelas seções competentes.

3. O Setor Requisitante, por meio de DIEX e/ou e-mail, confirmou a **persistência da necessidade** do objeto e a urgência em sua aquisição/contratação, o que impõe a adoção de medidas céleres para evitar a descontinuidade das atividades da Organização Militar (OM).

II. Da Fundamentação Legal para a Contratação Direta e o Princípio da Vantajosidade

1. A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) prevê a dispensa de licitação para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizado há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação não surgiram licitantes interessados ou as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes (Art. 75, inciso III).

2. O procedimento original de dispensa, embora frustrado em sua competição, já cumpriu a **fase preparatória**, essencial para a contratação pública, por meio da elaboração do Termo de Referência (TR), da Análise de Riscos e, notadamente, da **Pesquisa de Preços**.

3. O artigo 22 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, que regulamenta a dispensa eletrônica, estabelece que, no caso de o procedimento restar fracassado ou deserto, o órgão pode "valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas". Essa prerrogativa é também aplicável aos procedimentos que restaram desertos.

4. Dessa forma, a dispensa de licitação ora determinada encontra respaldo legal na **hipótese de licitação frustrada/deserta** (Art. 75, III), combinada com o **princípio da eficiência** e da **celeridade**, buscando o **aproveitamento dos atos processuais** já praticados. A adoção da contratação direta neste momento, sem a realização de uma nova disputa formal, justifica-se para garantir a seleção da proposta mais vantajosa, na medida em que evita o custo administrativo e a morosidade de reiniciar um procedimento competitivo, aproveitando a economicidade já balizada pela pesquisa de mercado prévia.

5. A **justificativa de preço** (Art. 72, VII) e a **razão da escolha do contratado** (Art. 72, VI) serão plenamente demonstradas pela adesão ao menor valor aferido na pesquisa de mercado que deu origem ao certame inicial. O valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado.

III. Decisão do Ordenador de Despesas

Em face do exposto, e em conformidade com o Art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, e as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante, que comprovam a ineficácia do certame e a

continuidade da necessidade pública, como Ordenador de Despesas e autoridade competente, **DETERMINO:**

1. **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:** Que se registre a **homologação** do resultado do procedimento de Dispensa Eletrônica como **fracassado/deserto**, conforme o caso, por serem os atos praticados válidos em sua forma, mas ineficazes em seu objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.

2. **CONTRATAÇÃO DIRETA:** Que a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) inicie, de imediato, o procedimento de **Contratação Direta (Dispensa de Licitação)** com fundamento no Art. 75, III, da Lei nº 14.133/2021, adotando a modalidade **sem disputa** para a aquisição/serviço.

3. **SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO:** Que o fornecedor a ser contratado seja aquele cuja **proposta correspondente ao menor valor de orçamento** (preço estimado) constante da pesquisa de preços que instruiu o procedimento inicial, desde que a empresa esteja plenamente regularizada e atenda a todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

4. **INSTRUÇÃO PROCESSUAL:** Que o processo de contratação direta seja devidamente instruído com todos os documentos exigidos (Art. 72), incluindo:

- Comprovação de que o preço final contratado corresponde ao menor valor da pesquisa original.

- Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A presente decisão visa garantir a eficiência na aplicação dos recursos e a tempestividade na solução da necessidade da OM, aproveitando o esforço e a economicidade previamente demonstrados na fase preparatória inicial.

MARCELO ROBERTO DA ROSA - Cel

Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Sul

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel MARCELO ROBERTO DA ROSA**, em 10/12/2025, às 09:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

ZgCq-Vurl-1tgg-J5az